

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E  
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

**Portaria INMETRO/DIMELNº 388, de 02 de dezembro de 2008**

(3º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, para instrumentos de pesagem não automáticos;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600 021435/2008, apresentados por Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 211, de 06 de agosto de 2007, que aprova o modelo 9098 de dispositivo indicador eletrônico digital; da Portaria Inmetro/Dimel nº 089, de 17 de junho de 2003, que aprova a família de modelos 2003 de instrumentos de pesagem não automáticos; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art.1º - Autorizar a inclusão do modelo 9098 como dispositivo indicador dos modelos aprovados pela Portaria Inmetro/Dimel nº 089/2003.

Art. 2º - A presente autorização está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo e portarias de inclusão a ela vinculadas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAURÍCIO MARTINELLI RÉCHE**  
Diretor Substituto de Metrologia Legal do Inmetro